

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



- SUMULA: 01) CRIAÇÃO DE FILIAL
02) ALTERAÇÃO DE FILIAL
03) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
04) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado endereço da filial da sociedade inscrita no CNPJ sob nº 13.667.864/0003-75, sob NIRE nº 3390157624-4, para: Avenida Prefeito Roberto Bichara, nº 80, Casa 01, Centro, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada filial da sociedade com sede Rua Sergio Severo, nº 1161, Sala A, Lagoa Nova, na Cidade de Natal, no Estado de Rio Grande do Norte, com seu prazo de duração é indeterminado e com por objeto social o ramo de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLOGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ENFERMAGEM(8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAÇÃO, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DA SAUDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEI (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a atividade da sociedade para: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM(8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAÇÃO, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE AREA DA SAUDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEI (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA.



CLÁUSULA QUARTA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados



SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/01) ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS (8610-1/02) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03) ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04) ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99) ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ADMINISTRATIVO (8211-3/00) SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO UTI MOVEL (8621-6/02), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA. CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de janeiro de 2022.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL | PERCENTUAL |
|---------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| ELOI BATISTA DA SILVA | 2.450.000Q | R\$: 2.450.000,00 | 70% |
| MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES | 1.050.000Q | R\$: 1.050.000,00 | 30% |
| TOTAL | 3.500.000Q | R\$: 3.500.000,00 | 100% |

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas Página 5 de 10 SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41210500127.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41210500127

Página 5 de 8



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' shape.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' shape.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'H' shape.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF 13.667.864/0001-03
NIRE 41210500127



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.✓

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaraçu – PR, 07 de Dezembro de 2022.

ELOI BATISTA DA SILVA

MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00321897293 | MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES |
| 01350529206 | ELOI BATISTA DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 22:39 SOB Nº 20228152615.
PROTOCOLO: 228152615 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216433262. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br